

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Goiânia, 11 de fevereiro de 2010.

Aos

ADMINISTRADORES E ACIONISTAS da
SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO
Goiânia - GO

- 1) Examinamos o balanço patrimonial da SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO, levantado em 31 de dezembro de 2009, e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado, relativas ao exercício findo nessa data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.
- 2) Exceto quanto ao mencionado no parágrafo 3 e seus respectivos efeitos, nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
- 3) Conforme mencionado na nota explicativa 11, letra g, a empresa constituiu consórcio com a Caesb, para execução de serviços de fornecimento de água e de tratamento de esgoto no Município de Águas Lindas de Goiás - GO, no entorno do Distrito Federal. As demonstrações contábeis do Consórcio, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, não foram examinadas por auditores independentes. Consequentemente, nossa opinião sobre a adequação dos saldos representativos de tal consórcio está baseada, exclusivamente, no exame das planilhas de custo e de encontro de contas entre as duas empresas.
- 4) Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos que possam advir em decorrência do assunto mencionado no parágrafo 3, não temos conhecimento de qualquer modificação relevante que deva ser feita nas demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, para que estas estejam de acordo com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e práticas contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações aplicadas no Brasil.
- 5) Conforme mencionado na nota explicativa 11, letras d e e, encontra-se em questionamento judicial a prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto com alguns municípios do Estado de Goiás.

Também, a Companhia está cobrando judicialmente a indenização dos bens patrimoniais submersos pelas águas da Usina Corumbá IV. Amparados na opinião de seus assessores jurídicos, a Companhia optou por não baixar do ativo imobilizado nenhum ativo, até a conclusão de cada processo.

- 6) Segundo descrito na nota explicativa 19, letra c, a Companhia é integrante de diversos processos, sendo que foi atuada pela Prefeitura Municipal de Jaraguá no montante R\$ 367 mil. Com base na opinião de seus assessores jurídicos, que consideram a possibilidade de perda da causa remota, a Companhia não constituiu provisão para contingência em 31 de dezembro de 2009.
- 7) Conforme mencionado na nota explicativa 28, a empresa assinou aditivo aos contratos de financiamento junto ao BNDES, com interveniência do Governo do Estado de Goiás, no qual ficou instituído um Plano de Reestruturação Financeira. As medidas adotadas visam principalmente manter o equilíbrio econômico-financeiro e melhorar a governança corporativa e gestão da empresa, para o desenvolvimento e continuidade normal de suas operações.
- 8) A Companhia está registrando em sua contabilidade diversas contas bancárias que se encontram em nome do Governo do Estado de Goiás. Em 31 de dezembro de 2009 os saldos contábeis dessas contas apresentam um montante de R\$ 1.098.528,62, decorrentes de contratos de repasses entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Governo do Estado de Goiás, objetivando a execução de ações relativas ao programa de serviços urbanos de água e esgoto em vários municípios, tendo como Interveniante Executora, a Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO.
- 9) As demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2008, cujos valores são apresentados para fins comparativos, foram por nós examinadas, conforme parecer emitido em 27/fev./09, com ressalvas quanto ao mesmo assunto descrito no parágrafo 3 e em relação aos controles existentes sobre os bens do ativo imobilizado que não permitiam uma avaliação adequada sobre o saldo das obras em andamento, bem como existiam obras já concluídas e não-transferidas para o imobilizado técnico, sendo que esta se retira em decorrência da empresa ter corrigido as deficiências existentes nos controles. Com ênfases em relação aos assuntos mencionados nos parágrafos 5 a 7.

FERNANDO DOMINGUES
CONTADOR CRC/RS-043239/S-GO
HLB AUDILINK & CIA. AUDITORES
CRC/RS-003688/T-SP/O-2 S-GO